



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 069, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Institui Comissão Especial de Licitação para a contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da obra de construção da nova sede da Escola Superior do Ministério Público da União.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 80, do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Portaria 905 de 16 de dezembro de 2013 e alterado pela Portaria PGR/MPU nº 78, de 22 de outubro de 2014, e autorização expressa do Secretário-Geral da Procuradoria Geral da República, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Procuradoria Geral da República JOSÉ LUCIANO ALVES DA ROCHA, matrícula: 28583, RICARDO DE MORAIS GALLETTI, matrícula: 5719, FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAÚJO, matrícula: 7398, RAFAEL AUGUSTO JUSTINO AMÂNCIO, matrícula: 17517 e os servidores da Escola Superior do Ministério Público da União FLÁVIA ESTEFÂNIA BORGES TEGOSHI, matrícula: 70111 e LEONARDO MONTEIRO GAROTTI, matrícula: 70278, para comporem a Comissão Especial de Licitação para conduzir o processo licitatório, na modalidade Concorrência, para a contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da obra de construção da nova sede da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ LUCIANO ALVES DA ROCHA para presidir a Comissão e, para substituí-lo em seus impedimentos eventuais, o servidor RICARDO DE MORAIS GALLETTI.

Art. 3º À Comissão Especial de Licitação compete:

I. Conduzir o processo licitatório;

II. Providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;

III. Receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento Convocatório e sobre eles deliberar;

IV. Julgar as fases de habilitação e classificação de propostas;

V. Realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório.

Art. 4º São atribuições do Presidente da Comissão Especial de Licitação:

I. Representar a Comissão nos assuntos de sua competência;

II. Planejar, organizar, supervisionar, monitorar e executar as atividades da Comissão;

III. Presidir as sessões de licitação.

IV. Encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente, para decisão acerca da homologação e, em caso de recurso, da adjudicação do objeto da licitação;

V. Apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o respectivo ato, se for o caso, ou remeter o recurso, devidamente instruído, ao Diretor-Geral da ESMPU;

VI. Promover as demais diligências necessárias à condução do certame.

Art. 5º A presente Comissão Especial será auxiliada por equipe de profissionais das áreas de contabilidade, engenharia e arquitetura pertencentes ao quadro de servidores do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União, a serem convocados por seu presidente, para fins de análise da documentação relativa ao processo licitatório em questão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AKIRA OMOTO

DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **João Akira Omoto, Diretor-Geral da ESMPU**, em 24/04/2018, às 16:34 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0078725** e o código



CRC DEA149A5.